

SAR - 1.25 Cancelamento ou reativação de matrícula de aeronave

Informação a ser transmitida ao usuário:

O cancelamento da matrícula consiste no desregistro da aeronave, com conseqüente perda da nacionalidade e das marcas a ela atribuídas. Pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - por decisão judicial;

II - a requerimento do proprietário ou explorador da aeronave quando deva inscrevê-la em outro Estado, desde que não exista proibição legal;

III - de ofício, na hipótese de abandono ou perecimento da aeronave, verificado em inquérito administrativo, ou documento idôneo que ateste a destruição ou sucateamento da aeronave.

A reativação da matrícula é a retomada das marcas e da nacionalidade por uma aeronave previamente matriculada e que foi objeto de cancelamento de matrícula. Somente pode ser realizada para as mesmas marcas e para a mesma aeronave anteriormente relacionadas no registro. Pode ser requisitada para aeronaves reimportadas ou recuperadas, nos casos de aeronaves com perecimento declarado. O procedimento para reativação de matrícula é idêntico àquele de nova matrícula.

Para obter mais informações sobre a reativação de matrícula, acesse o Portal Único do Governo Federal, gov.br, neste link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-aeronave>

Para obter mais informações sobre o cancelamento de matrícula, acesse o Portal Único do Governo Federal, gov.br, neste link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-direitos-sobre-aeronaves-ou-componentes>

Resposta Padrão:

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção à sua solicitação, comunicamos que as informações de como realizar o cancelamento ou reativação de matrícula de aeronave estão disponíveis neste link:

Reativação de matrícula:

- <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-aeronave>

Cancelamento de matrícula

- <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-direitos-sobre-aeronaves-ou-componentes>

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.